



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 **REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031./0001-78 e com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “**Menor Preço Por Lote**”, através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1962/2023 e demais legislações correlatas e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.itaudeminas.mg.gov.br, constante da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais, teste, insumos, produtos químicos, serviços para análises laboratoriais, peças para manutenção preventiva e corretiva dos analisadores bioquímicos e hematológico automatizados e demais aparelhos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento e/ou prestação parcelados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.itaudeminas.mg.gov.br, através do “link” <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 - Formalização de consultas, encaminhamentos, informações, dúvidas, esclarecimentos ou impugnações (observado o prazo legal): poderão ser efetuadas através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, solicitado por e-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, pelo telefone: (35)3536-4995 ou diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, sito na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, no horário de 07h:30min às 10h:30min e de 12h:30min às 15h:00min, em dias úteis.

4.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal de Itaú de Minas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11.1. Não houve a possibilidade de exclusivamente de participação para MPEs uma vez que não há mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e a divisão dos itens não é vantajosa para a administração do ponto de vista econômico, com base no Inciso II e III, do artigo 49º, da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Para fins de participação, os licitantes deverão observar, rigorosamente, as datas e horários limites para abertura da proposta, atendendo, também, para o início da disputa.

5.3 - A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que encontra-se inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações", no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itáú de Minas (www.itaudeminas.mg.gov.br). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, os licitantes poderão cadastrar suas propostas no sistema, até o horário estabelecido para abertura da sessão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 26/07/2024 - HORARIO: 08h:20min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRONICO: <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08h:40min do dia 26/07/2024.**

MODO DE DISPUTA: aberto

5.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7, 4.8 e 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133/2021](#), e neste Edital.

5.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - valor inicial unitário de todos os itens do lote desejado (com no máximo duas casas decimais);

6.1.2 - Marca;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Os licitantes interessados deverão lançar na plataforma a sua proposta inicial, com o valor unitário nos termos do item 5 e seguintes deste edital.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte dos participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

7.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.20.2.2 - empresas brasileiras;

7.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.11 e 7.19 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.8 - No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/ 2021](#).

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, se necessária, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser anexados, exclusivamente na plataforma, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.6 - A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

10.2 - Nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente disponibilizada por e-mail ou nos autos do processo licitatório.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962 /2023 – Regulamento do SRP.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11.4 - Nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

13 - PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pela contratante, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

13.2 – Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

13.2.1 – Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

13.2.2 – C.R.F.-Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

13.2.3- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.30.00 – Manutenção da Atenção Primária, 01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.39.00 – Manutenção da Atenção Primária, 01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC e 01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra, quando exigido;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 14.1.5 - fraudar a licitação;
 - 14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 - advertência;
 - 14.2.2 - multa;
 - 14.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, em documento protocolizado na Administração.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.
- 16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Emilaine Pereira Custodio
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, teste, insumos, produtos químicos, serviços para análises laboratoriais, peças para manutenção preventiva e corretiva dos analisadores bioquímicos e hematológico automatizados e demais aparelhos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento e/ou prestação parcelados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOTE 01 - ADAPTADOR	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PLÁSTICO DE SISTEMA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO – PACOTE COM 10 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO.	05	PACOTE	R\$ 24,06	R\$ 120,30
ITEM	LOTE 02 - AGULHA DESCARTÁVEL	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA DESCARTÁVEL – PAREDE FINA – CÂNULA SILICONIZADA - BISELTRIFACETADO – 20 X 5.5 – CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO.	10	CAIXA	R\$ 12,24	R\$ 122,40
ITEM	LOTE 03 - AGULHA SILICONIZADA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA SILICONIZADA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO – BISELTRIFACETADO COM CORTE A LASER - 25 X 7 – CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO.	60	CAIXA	R\$ 36,80	R\$ 8.074,00
02	AGULHA SILICONIZADA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO – BISELTRIFACETADO COM CORTE A LASER - 25 X 8 – CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO.	140	CAIXA	R\$ 41,90	
ITEM	LOTE 04 - ALÇA BACTERIOLÓGICA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CR COM CABO – 0,01 ML	05	UND.	R\$ 41,93	R\$ 209,65
ITEM	LOTE 05 - ANTÍGENO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTÍGENO 5 ML PRONTO PARA USO NOS TESTES DE ANTÍGENO PARA VDRL PARA 250	12	KIT	R\$ 98,07	R\$ 1.176,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	TESTES – COM 02 FRASCOS DE 2.5 ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.				
ITEM	LOTE 06 - BASTÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BASTÃO DE VIDRO – Ø 6 MMX300 MM COMPRIMENTO	10	UND	R\$ 6,29	R\$ 62,90
ITEM	LOTE 07 - BIOCLEANPLUS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIOCLEANPLUS - SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO – FRASCO COM 50 ML – PARA USO NO APARELHO BIO-2000 (BIOPLUS).	03	FRASCO	R\$ 63,59	R\$ 190,77
ITEM	LOTE 08 - CABO KOLE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO KOLE PARA ALÇA DE NÍQUEL CROMO	05	UND.	R\$ 44,60	R\$ 223,00
ITEM	LOTE 09 - CÁLICE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÁLICE DE VIDRO SEM GRADUAÇÃO PARA CONCENTRAÇÃO DE FEZES – CAPACIDADE DE 125 ML.	25	UND.	R\$ 14,15	R\$ 353,75
ITEM	LOTE 10 - CÂMARA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	01	UND	R\$ 248,35	R\$ 248,35
ITEM	LOTE 11 - COLETOR	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETOR PERFUROCORANTES - PAPELÃO – CAPACIDADE 13 LITROS – ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE – CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA.	150	UND	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
ITEM	LOTE 12 - COLUNA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLUNA PARA DEIONIZAÇÃO PARA 50 LITROS/H À BASE DE TROCA COMPATÍVEL COM O DEIONIZADOR ACQUADELTA.	08	UND.	R\$ 2.878,38	R\$ 23.027,04
ITEM	LOTE 13 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3X500 ML	05	KIT	R\$ 62,50	312,50
ITEM	LOTE 14 - CORANTE	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMAN SOLUÇÃO 500 ML	12	FRASCO	R\$ 35,27	R\$ 423,24
ITEM	LOTE 15 - CURATIVO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURATIVO ADESIVO REDONDO ANTI-SÉPTICO ESTÉRIL, COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA, EM ROLO, PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE. ROLO COM 500 UNIDADES.	45	ROLO	R\$ 26,88	R\$ 1.209,60
ITEM	LOTE 16 - DESCARTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESCARTE PARA AGULHAS A VÁCUO – EM POLIETILENO – IMPERMEÁVEL – ALÇA PARA TRANSPORTE – TAMPA COM TRAVA	05	UND.	R\$ 15,89	R\$ 79,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	DEFINITIVA PARA DESCARTE – CAPACIDADE 01 LITRO				
ITEM	LOTE 17 - ESCOVA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 12 MMX100 MM (PEQUENO)	05	UND.	R\$ 6,95	R\$ 105,05
02	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15 MMX100 MM (MÉDIO)	05	UND.	R\$ 7,08	
03	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 20 MMX200 MM (GRANDE)	05	UND.	R\$ 6,98	
ITEM	LOTE 18 - ESTANTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO (PP) AUTOCLÁVEL A 121° POR 20 MINUTOS – TIPO GRADE COM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA - CAPACIDADE PARA 90 TUBOS (HEMÓLISE) COM 13 MM DE DIÂMETRO.	03	UND.	R\$ 12,88	R\$ 78,24
02	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO EM POLIPROPILENO (PP) AUTOCLÁVEL A 121° POR 20 MINUTOS – TIPO GRADE COM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA - CAPACIDADE PARA 60 TUBOS COM 16 MM DE DIÂMETRO.	03	UND.	R\$ 13,20	
ITEM	LOTE 19 - FUNIL	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUNIL DE VIDRO LISO COM DIÂMETRO DE 06 CM – CAPACIDADE 30 ML	05	UND.	R\$ 24,74	R\$ 123,70
ITEM	LOTE 20 - HCG	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HCG STRIP TEST 25 UL/ML – NO SORO IMUNOCROMATOGRÁFICO - CAIXA COM 100 TESTES – COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	15	KIT	R\$ 125,39	R\$ 4.616,69
02	BETA-HCG (FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO GONOTRÓFICO CORIÔNICO) QUANTITATIVA. METODOLOGIA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA OU FLUORIMETRIA PARA EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO QUE PERMITE O USO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CONTROLE, CALIBRADORES, ACESSÓRIOS E INTERFACEAMENTO. EMBALAGEM E/OU CAIXA COM 25 TESTES. TESTE COM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	8	CAIXA	R\$ 341,98	
ITEM	LOTE 21 - KIT CORANTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT CORANTE PANÓTICO (COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA) – KIT COM 03 FRASCOS DE 500 ML	15	KIT	R\$ 50,85	R\$ 762,75
ITEM	LOTE 22 – LÂMINA 50 X 76	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (FEZES) LISA LAPIDADA 50 X 76 – CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 13,40	R\$ 134,00
ITEM	LOTE 23 – LÂMINA - 26 X 76	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA 26 X 76 – CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 9,16	R\$ 458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ITEM	LOTE 24 - KIT TROPONINA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT TROPONINA, MÉTODO DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE NÍVEL IGUAL OU SUPERIOR QUE 05MG/ML, CAIXA COM 20 TESTES. (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	30	KIT	R\$ 163,41	R\$ 20.575,70
02	KIT TROPONINA QUANTITATIVA, METODOLOGIA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA OU FLUORIMETRIA PARA EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO DA MARCA CELLER QUE PERMITE O USO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CONTROLES, CALIBRADORES, ACESSÓRIOS E INTERFACEAMENTO. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES. TESTE COM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	20	KIT	R\$ 783,67	
ITEM	LOTE 25 - LAMÍNULAS 18 X18	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMÍNULAS 18 X18 MM – CAIXA COM 10 CAIXINHAS DE 100 UNIDADES CADA (TOTAL DE 1.000 UNIDADES POR CAIXA)	50	CAIXA	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
ITEM	LOTE 26 - LAMÍNULAS PARA CÂMARA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEWBAUER CAIXA COM 10 UNDS MEDINDO 26 X20 MM	01	CAIXA	R\$ 16,93	R\$ 16,93
ITEM	LOTE 27 - LÂMPADA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCÓPIO XENOPHOT – 6V / 20W	15	UND.	R\$ 44,81	R\$ 672,15
ITEM	LOTE 28 - LÁPIS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PARA SUPERFÍCIE LISA	10	UND.	R\$ 7,95	R\$ 79,50
ITEM	LOTE 29 - LÍQUIDO DE TURCK	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÍQUIDO DE TURCK FRASCO COM 500 ML.	02	FRASCO	R\$ 27,07	R\$ 54,14
ITEM	LOTE 30 - MICROPIPETADOR	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 10 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 467,04	R\$ 8.883,16
02	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 100 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 482,81	
03	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 1000 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 458,37	
04	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 20 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 505,56	
05	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 200 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 505,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

06	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 25 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 505,56	
07	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 250 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 505,56	
08	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 50 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 505,56	
09	MICROPIPETADOR DE METAL COM DESCARTE DE PONTEIRAS – CAPACIDADE DE 500 MCL – MECÂNICO – COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	02	UND.	R\$ 505,56	
ITEM	LOTE 31 - ÓLEO MINERAL	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO – FRASCO COM 120 ML – (NUJOL)	10	FRASCO	R\$ 154,21	R\$ 1.542,10
ITEM	LOTE 32 - PAPEL DE FILTRO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO TIPO 10 - 11,0 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES.	02	CAIXA	R\$ 20,82	R\$ 41,64
ITEM	LOTE 33 - PAPEL INDICADOR	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL INDICADOR DE PH – FAIXA DE PH DE 0-14 – MÉTODO DO TESTE: ESCALA CALORIMÉTRICA – TEMPO DE RESPOSTA: 1-10 MINUTOS - CAIXA COM 100 UNDS.	03	CAIXA	R\$ 63,00	R\$ 189,00
ITEM	LOTE 34 - PARASITOFILTRO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARASITOFILTRO – PENEIRA PARA FEZES – CAIXA COM 500 UNIDADES – FILTRO DESCARTÁVEL COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICO PARA TAÇAS DE 125 ML	06	CAIXA	R\$ 408,70	R\$ 2.452,20
ITEM	LOTE 35 - PERA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERA PARA PIPETAGEM. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	08	UND.	R\$ 24,58	R\$ 196,64
ITEM	LOTE 36 - PIPETA DE VIDRO – 10 ML	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIPETA DE VIDRO – 10 ML - ESCALA 1/10 (BOCA ESTREITA) - (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	15	UND.	R\$ 20,91	R\$ 313,65
ITEM	LOTE 37 - PIPETA PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIPETA PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS DE VIDRO 200 MM. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	15	UND.	R\$ 17,02	R\$ 255,30
ITEM	LOTE 38 - PIPETA PASTEUR	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIPETA PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS – FABRICADA EM POLIETILENO -	01	PACOTE	R\$ 68,03	R\$ 68,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	DESCARTÁVEL - GRADUADA - CAPACIDADE 3 ML - PACOTE COM 500 UNDS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
ITEM	LOTE 39 - PLACA DE KLINE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6 X8 CM (FUNDA) - VIDRO (PLACA DE TOQUE PARA VDRL)	08	UND.	R\$ 42,69	R\$ 341,52
ITEM	LOTE 40 - PONTEIRA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL V=0-200 UL - COR AMARELA - PACOTE COM 1.000 UNDS.	50	PACOTE	R\$ 19,23	R\$ 1.139,65
02	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL V=200-1.000 UL - COR AZUL - PACOTE COM 1.000 UNDS.	05	PACOTE	R\$ 35,63	
ITEM	LOTE 41 - REAGENTE LÁTEX - OS REAGENTES DO DEVERÃO SER DA MESMA PROCEDÊNCIA, POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE LÁTEX 5 ML PARA USO NOS TESTES DO FATOR REUMATÓIDE MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX PARA 100 TESTES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 FRASCO DE REAGENTE LÁTEX / 1 FRASCO DE CONTROLE (+) / 1 FRASCO 1 ML DE CONTROLE (-).	40	UND.	R\$ 88,31	R\$ 12.798,80
02	REAGENTE LÁTEX 5 ML PARA USO NOS TESTES DE AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O) MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX PARA 100 TESTES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 FRASCO DE REAGENTE LÁTEX / 1 FRASCO DE CONTROLE (+) / 1 FRASCO DE CONTROLE (-).	40	UND.	R\$ 91,10	
03	REAGENTE LÁTEX 5ML PARA USO NOS TESTES DE PROTEÍNA C REATIVA MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX PARA 100 TESTES. COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 FRASCO DE REAGENTE LÁTEX / 1 FRASCO DE CONTROLE (+) / 1 FRASCO DE CONTROLE (-) /.	70	UND.	R\$ 80,32	
ITEM	LOTE 42 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (USO HOSPITALAR) - 1.000ML	200	UNID.	R\$ 3,72	R\$ 744,00
ITEM	LOTE 43 - SOLUÇÃO DE LUGOL	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA - FRASCO COM 500 ML	03	FRASCO	R\$ 60,03	R\$ 180,09
ITEM	LOTE 44 - SORO - OS SOROS DO DEVERÃO SER DA MESMA PROCEDÊNCIA, POR SEREM REAÇÕES CORRELATAS.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10 ML.	08	FRASCO	R\$ 31,66	R\$ 892,88
02	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10 ML.	08	FRASCO	R\$ 31,66	
03	SORO ANTI-D (RH) - FRASCO COM 10 ML.	08	FRASCO	R\$ 48,29	
ITEM	LOTE 45 - SORO ANTI HUMANO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SORO ANTI HUMANO/COOMBS - ANTI-IGG (POLI) + ANTI-C3D (CLONE: BRIC-8) DO TIPO BLAND - VERDE - PRONTO PARA USO -	03	FRASCO	R\$ 52,26	R\$ 156,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	FRASCO COM 10 ML.				
ITEM	LOTE 46 - TERMÔMETRO DIGITAL	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMÔMETRO DIGITAL (GELADEIRA) PARA LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS.	07	UND.	R\$ 88,61	R\$ 620,27
ITEM	LOTE 47 - TERMÔMETRO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMÔMETRO PARA ESTUFA DE 10° A 320°	03	UND.	R\$ 134,01	R\$ 402,03
ITEM	LOTE 48 - TIRA REAGENTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIRA REAGENTE PARA URIANÁLISE COM 10 PARÂMETROS - FRASCO COM 100 TIRAS - COM PELÍCULA DE REVESTIMENTO PROTETORA QUE IMPEDE A CONTAMINAÇÃO	100	FRASCO	R\$ 55,18	R\$ 5.518,00
ITEM	LOTE 49 - TUBO CAPILAR	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICROHEMATOCRITO - FRASCO COM 500 UNIDADES.	01	FRS	R\$ 21,70	R\$ 21,70
ITEM	LOTE 50 - TUBO CÔNICO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO CÔNICO GRADUADO EM POLIPROPILENO SEM ORLA E SEM TAMPA - PARA UROANÁLISE - CAPACIDADE 12 ML	30	UND.	R\$ 0,48	R\$ 14,40
ITEM	LOTE 51 - TUBO DE ENSAIO 15 X 100	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO SEM ORLA - 15 X 100 MM - MÉDIO	50	UND.	R\$ 0,53	R\$ 26,50
ITEM	LOTE 52 - TUBO DE ENSAIO 12X75	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM - PEQUENO	50	UND.	R\$ 0,32	R\$ 16,00
ITEM	LOTE 53 - TUBO GRANDE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO GRANDE PARA COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR PARA SORO - PLÁSTICO - 8 ML - TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UNIDADES. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	100	CAIXA	R\$ 126,64	R\$ 12.664,00
ITEM	LOTE 54 - TUBO EDTA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO PARA HEMATOLOGIA - 4ML - 13 X 75 MM - PLÁSTICO - TAMPA ROXA COLETA À VÁCUO - TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UNIDADES.(COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	210	CAIXA	R\$ 33,71	R\$ 7.079,10
ITEM	LOTE 55 - TUBO COM ANTICOAGULANTE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE CITRATO SÓDIO 3,2%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	JATEADO EM PAREDE PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO, DE VIDRO – 3,6ML – 12,7MM X 75MM – TAMPA AZUL, COLETA À VÁCUO – TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA – CAIXA COM 100 UNIDADES. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	100	CAIXA	R\$ 73,16	R\$ 7.316,00
ITEM	LOTE 56 – TUBO COM FLUORETO DE SÓDIO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO DE SÓDIO PARA PROVAS GLICÊMICAS - 4ML – 13 X 75 MM – PLÁSTICO – TAMPA CINZA – COLETA À VÁCUO – TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA – CAIXA COM 100 UNIDADES.COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO.	190	CAIXA	R\$ 69,18	R\$ 13.144,20
ITEM	LOTE 57 - TUBO PEQUENO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PEQUENO PARA COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR PARA SORO – 04 ML – PLÁSTICO – TUBO COM SISTEMA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UNIDS. (COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO).	300	CAIXA	R\$ 71,85	R\$ 21.555,00
ITEM	LOTE 58 - TUBO PLÁSTICO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PLÁSTICO PEQUENO COM TAMPA 12 MMX75 MM - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	20	PCT.	R\$ 157,42	R\$ 3.148,40
ITEM	LOTE 59 - PROVETA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROVETA DE PROLIPROPILENO CAPACIDADE 1.000ML	04	UND.	R\$ 86,98	R\$ 347,92
ITEM	LOTE 60 - SERVIÇOS PREVENTIVOS E PEÇAS PARA O ANALISADOR YUMIZEN H500	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO DE LISE DESTINADA AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDA PARA LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA CONTAGEM DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC) E PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS MODELO H500 – HORIBA ABX, DO TIPO ABX WHITEDIFF. FRASCO COM 01 LITRO.	35	FRASCO	R\$ 342,75	
02	KIT DE SORO CONTROLE, DO TIPO ABX DIFFTROL, 03 NÍVEIS: DIFFTROL LOW – CONTROLE BAIXO; DIFFTROL NORMAL – CONTROLE NORMAL; DIFFTROL HIGH – CONTROLE ALTO, A SER UTILIZADO NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS MODELO H500 – HORIBA ABX. FRASCOS COM 03 ML CADA.	15	KIT	R\$ 697,00	
03	SOLUÇÃO DESINFECTANTE E DETERGENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO APARELHO HEMATOLÓGICO MODELO H500 – HORIBA ABX, DO TIPO ABX MINOCLAIR.	15	FRASCO	R\$ 114,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	FRASCO COM 400 ML.				R\$ 49.403,56
04	SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS NO SANGUE E MEDIDA DO HEMATÓCRITO, NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS MODELO H500 - HORIBA ABX, DO TIPO ABX DILUENTE. GALÃO COM 20 LITROS.	35	GL	R\$ 287,50	
05	DETERGENTE AGENTE PROTEOLÍTICO, PARA USO NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS MODELO H500 - HORIBA ABX, DO TIPO ABX CLEANER. FRASCO COM 01 LITRO.	35	FRASCO	R\$ 170,00	
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA MODELO YUMIZEN H500-MARCA HORIBA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE.	02	KIT	R\$ 2.853,33	
07	MINOCAL - CALIBRADOR DE SANGUE MULTIPARÂMETROS DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA CALIBRAÇÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA.	04	KIT	R\$ 734,50	
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA MODELO YUMIZEN H500-MARCA HORIBA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, DESLOCAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE.	4	SERV.	R\$ 146,25	

CONSIDERAÇÕES PARA O **LOTE 60** DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E PEÇAS PARA O ANALISADOR YUMIZEN H500:

- 1) TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA HORIBA, PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA.
- 2) A EMPRESA VENCEDORA DO **LOTE 60** DEVERÁ ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, A CARTA DE CREDENCIAMENTO DO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO, AUTORIZANDO O LICITANTE A COMERCIALIZAR PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN H500.
- 3) A EMPRESA VENCEDORA DO **LOTE 60** DEVERÁ ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, OS REGISTROS DA ANVISA DE TODOS OS ITENS OFERTADOS.

ITEM	LOTE 61 - REAGENTES PARA BIOQUÍMICA PARA CM250- TODOS DA MESMA MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, POR MÉTODO ENZIMÁTICO, PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 250 ML.	25	KIT	R\$ 229,13	
02	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 200 ML.	25	KIT	R\$ 184,93	
03	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 200 ML.	25	KIT	R\$ 207,68	
04	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, POR MÉTODO COLORIMÉTRICO, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 700 ML.	12	KIT	R\$ 170,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

05	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 700 ML.	12	KIT	R\$ 232,87	R\$ 421.962,33
06	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP/OROSOMUCÓIDE), REATIVO PRONTO PARA USO COM CALIBRADOR E CONTROLE - KIT COM NO MÍNIMO 60 ML.	25	KIT	R\$ 808,37	
07	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA E URINA PELO MÉTODO CINÉTICO A 405NM COM SUBSTRATO CNPG3, PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 30 ML.	25	KIT	R\$ 337,76	
08	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PELO MÉTODO DPD, PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 240 ML.	15	KIT	R\$ 328,22	
09	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PELO MÉTODO DPD, PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 240 ML.	15	KIT	R\$ 238,16	
10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA E URINA, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO ASRSNAZO III, PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 200 ML.	12	KIT	R\$ 180,76	
11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 400 ML.	30	KIT	R\$ 311,30	
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL DIRETO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO, COM CALIBRADOR - KIT COM NO MÍNIMO 80 ML	60	KIT	R\$ 488,82	
13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA ENZIMÁTICA EM SORO OU URINA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 60 ML.	150	KIT	R\$ 801,15	
14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 120 ML.	20	KIT	R\$ 637,44	
15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ISOENZIMA MB DE CREATININA EM SORO OU PLASMA UTILIZANDO ANTICORPOS ANTI CK-M, REATIVO COM METODOLOGIA DS, DUPLA SENSIBILIDADE, COM CONTROLES DE 03 NÍVEIS - KIT COM NO MÍNIMO 60 ML.	20	KIT	R\$ 926,61	
16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 120 ML.	12	KIT	R\$ 218,37	
17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 100 ML.	15	KIT	R\$ 189,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. SUBSTRATO RECOMENDADO PELA IFCC, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 100 ML.	20	KIT	R\$ 288,92
19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO OU PLASMA, SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 1000 ML.	25	KIT	R\$ 299,41
20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH) EM SORO OU PLASMA E LCR , REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 100 ML.	12	KIT	R\$ 330,04
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 30 ML.	25	KIT	R\$ 668,22
22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, REATIVO PRONTO PARA USO, COM CONTROLE ESPECÍFICO DE 2 NÍVEIS - KIT COM NO MÍNIMO 100ML.	10	KIT	R\$ 303,59
23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 400 ML.	30	KIT	R\$ 644,57
24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS C REATIVA EM FAIXA ULTRASSENSÍVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO MINÍMIMA: 0,2- 100 MG/L. USADA COMO MARCADOR CARDÍACO E INFLAMAÇÕES EM GERAL, REATIVO PRONTO PARA USO, COM NO MÍNIMO 60 ML.	40	KIT	R\$ 848,38
25	CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS PARA TODOS OS TESTES BIOQUÍMICOS COM NO MÍNIMO 6 ML	24	KIT	R\$ 248,01
26	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO, COM 2 NÍVEIS PARA TODOS OS ANALITOS, CASO O RESPECTIVO KIT NÃO CONTENHA SEU CONTROLE PRÓPRIO	35	KIT	R\$ 362,12
27	CALIBRADOR TURBIDIMÉTRICO PARA AGP	24	KIT	R\$ 457,29
28	CALIBRADOR TURBIDIMÉTRICO PARA PCR ULTRA	24	KIT	R\$ 644,75
29	CONTROLE TURBIDIMÉTRICO QUE CONTEMPLE TODAS AS PROVAS TURBIDIMÉTRICAS	24	KIT	R\$ 637,80
30	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA CINÉTICA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO - KIT COM NO MÍNIMO 500 ML	30	KIT	R\$ 489,88

CONSIDERAÇÕES PARA O LOTE 61:

- 1) PARA O LOTE DE BIOQUÍMICA, TODOS OS REAGENTES CONTROLES E CALIBRADORES DEVERÃO SER DA MESMA MARCA COMERCIAL.
- 2) TODOS OS ANALITOS DEVERÃO POSSUIR PARÂMETROS NOS CONTROLES E CALIBRADORES OFERECIDOS.
- 3) A EMPRESA VENCEDORA DO **LOTE 61** DEVERÁ ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, OS REGISTROS DA ANVISA DE TODOS OS ITENS OFERTADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 4) PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER MOMENTO BULAS OU INSTRUÇÕES DE USO PARA A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS.
- 5) DEVERÁ A EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRESTAR ASSESSORIA CIENTÍFICA NO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- 6) A MARCA DOS KITS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM APARELHO CM250 WIENER, DEVENDO TAMBÉM A EMPRESA VENCEDORA PROVIDENCIAR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, BEM COMO ASSESSORIA CIENTÍFICA PRESENCIAL E REMOTA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	LOTE 62 - MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA CM250 - APENAS PEÇAS GENUINAS DA MARCA WIENER-LAB	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMENTRAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO, KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: MANGUEIRAS DE AGUA E ESGOTO. TUBULAÇÕES, LÂMPADA, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TODO O SISTEMA.	01	KIT	R\$ 4.943,00	R\$ 162.587,87
02	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO, KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: MANGUEIRAS DE AGUA E ESGOTO, LÂMPADA, TEFLON, CABO SINAIS DO BRAÇO, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TODO O SISTEMA.	01	KIT	R\$ 6.167,72	
03	SOLUÇÃO DE LAVAGEM TWEEN 20 (TWAA) PARA EQUIPAMENTO CM 250.	04	FRASCO	R\$ 216,24	
04	CUBETAS DE REAÇÃO 06 MM PARA O EQUIPAMENTO CM 250 - PACOTES COM 1.200 UNIDADES.	02	PACOTE	R\$ 4.105,26	
05	BLOCO SECADOR PARA SISTEMA DE LAVAGEM DO EQUIPAMENTO CM250 C/ 3 UNID.	03	PACOTES	R\$ 606,49	
06	LÂMPADA PARA EQUIPAMENTO CM250	08	UNID.	R\$ 2.717,38	
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA, NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO, KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE.	04	UND.	29.710,79	

CONSIDERAÇÕES PARA O **LOTE 62** DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E PEÇAS PARA O ANALISADOR CM250 WINER:

- 1) TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA WIENER, PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA.
- 2) A EMPRESA VENCEDORA DO **LOTE 62** DEVERÁ ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, A CARTA DE CREDENCIAMENTO DO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO, AUTORIZANDO O LICITANTE A COMERCIALIZAR PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO CM250 WIENER-LAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ITEM	LOTE 63 - CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHO SEMI - AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA - BIO 2000 - MARCA BIOPLUS	01	UND	R\$ 144,78	R\$ 2.145,77
02	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO BANHO MARIA MODELO 250S- MARCA ALBRAS	01	UND	R\$ 119,33	
03	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTRÍFUGA LS-3 PLUS 28 TUBOS MARCA CELM	01	UND	R\$ 119,33	
04	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTRÍFUGA EXCELSA 8 TUBOS - MARCA FANEN	02	UND	R\$ 119,33	
05	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR CONSUL - MODELO CRD37EBANA72	01	UND	R\$ 218,11	
06	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR CÔNSUL - MODELO- CRB36ABANA00	01	UND	R\$ 218,11	
07	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR CÔNSUL- MODELO-CRC28FBANA10	01	UND	R\$ 218,11	
08	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - MODELO 315 SE MARCA FANEN	01	UND	R\$ 142,17	
09	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM HOMOGENEIZADOR DE TUBOS - MODELO AL 250 H MARCA ALBRAS	01	UND	R\$ 142,17	
10	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRIFUGA EXCELSA BABY MODELO 8 TUBOS - MARCA FANEN	01	SERV	R\$ 146,25	
11	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MICROSCÓPIO ÓPTICO NIKON MODELO YS100, INCLUINDO MÃO DE OBRA E KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS.	01	SERV	R\$ 146,25	
12	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO NO APARELHO FINECARE (POINT OF CARE), MODELO FS113, MARCA CELER, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇA.	01	SERV	R\$ 146,25	
13	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MICROSCÓPIO ÓPTICO NIKON MODELO ECLIPSE E200, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E KIT DE MANUTENÇÃO PARA A TROCA DE PEÇAS.	01	SERV	R\$ 146,25	

ITEM	LOTE 64 - MANUTENÇÃO CORRETIVA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA MICROSCÓPIO ÓPTICO NIKON MODELO ECLIPSE E200 - INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	3	UND.	R\$ 276,93	
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA MICROSCÓPIO ÓPTICO NIKON MODELO YS100 - INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	3	UND.	R\$ 276,93	
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO FINECARE (POINT OF CARE), MODELO FS113, MARCA CELER - INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	2	UND.	R\$ 150	
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRÍFUGA EXCELSA BABY MODELO 8 TUBOS- MARCA FANEN. INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	4	UND.	R\$ 140,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

05	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA BIO 2000-MARCA BIOPLUS	3	SERV.	R\$ 146,25	R\$ 7.055,33
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA BANHO MARIA-MODELO 250S MARCA ALBRAS	3	SERV.	R\$ 146,25	
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRÍFUGA LS-3 PLUS 28 TUBOS MARCA CELM	4	SERV.	R\$ 146,25	
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRÍFUGA EXCELSA 8 TUBOS- MARCA FANEN	4	SERV.	R\$ 146,25	
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA REFRIGERADOR CONSUL MODELO- CRD37EBNA72	3	SERV.	R\$ 146,25	
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA REFRIGERADOR CONSUL- MODELO CRB36ABANA00	3	SERV.	R\$ 146,25	
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO MODELO-315 SE MARCA FANEN	4	SERV.	R\$ 146,25	
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA HOMOGENEIZADOR DE TUBOS- MODELO AL 250H MARCA ALBRAS	4	SERV.	R\$ 146,25	
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA REFRIGERADOR CONSUL MODELO-CRC28FBANA10	3	SERV.	R\$ 146,25	

ITEM	LOTE 65 - CONTROLE DE QUALIDADE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO MENSAL COM 2 NÍVEIS PARA TODOS OS ANALITOS PARA AVALIAR QUALIDADE E EXATIDÃO DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, QUE TENHA BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT, INMETRO	01	KIT	R\$ 749,77	R\$ 4.967,17
01	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO NÍVEL: 1, 2 E 3BNP, CK TOTAL, CK-MB ATIVIDADE, CK-MB MASSA, HOMOCISTEÍNA, MIOGLOBINA, TROPONINA I E TROPONINA T, QUE TENHA BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DAS NORMAS DA ABNT, INMETRO	15	KIT	R\$ 281,16	

ITEM	LOTE 66 - TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTITREPONEMA PALLIDUM EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	600	KIT	R\$ 11,35	R\$ 6.810,00

ITEM	LOTE 67 - TESTE RÁPIDO PARA HBSAG (HEPATITE)	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RAPIDO HBSAG IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DO ANTÍGENO DE HEPATITE B	600	KIT	R\$ 91,17	R\$ 54.702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ITEM	LOTE 68 – TESTE RÁPIDO HCV	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO HCV, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	600	KIT	R\$ 114,47	R\$ 68.682,00

ITEM	LOTE 69 – TESTE RÁPIDO HIV 1/2	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO HIV 1/2, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1/2 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	600	KIT	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00

ITEM	LOTE 70 – TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO SARS-COV-2, EM AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE OU OROFARINGE. TEMPO DO TESTE: ATÉ 30 MINUTOS. O PRODUTO TERÁ QUE CONTER REGISTRO NA ANVISA	5.000	KIT	R\$ 10,57	R\$ 52.850,00

ITEM	LOTE 71 – TESTE RÁPIDO NS1 DENGUE	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO NS1 DENGUE, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VÍRUS DA DENGUE (DENGUE AG) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	600	KIT	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00

ITEM	LOTE 72 – TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA. ARMAZENAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE. RESULTADO EM 5 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NA ANVISA.	600	KIT	R\$ 0,47	R\$ 282,00

- 1.1.1. Na entrega dos produtos deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1.1.1.1. Registro no Ministério da Saúde (Anvisa), exceto para os isentos;
 - 1.1.1.2. Certificado de boas práticas de fabricação, quando assim for necessário;
 - 1.1.1.3. Instruções de uso / manuais para verificação de informações técnicas.
 - 1.1.1.4. Declaração de linha de fabricação ativa para os equipamentos.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1963/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo e Condições:

4.1.1. Os produtos fornecidos devem cumprir integralmente a regulamentação exigida pela ANVISA ou órgão regulador da categoria.

4.1.2. A entrega da quantidade solicitada deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada Pedido de Compras. A Contratada não pode postergar esse prazo, mesmo aguardando novos pedidos para aproveitar o frete.

4.1.3. O produto entregue deve possuir prazo de vencimento não inferior a 70% de sua validade, considerando a data de fabricação.

4.1.4. Em casos de produtos entregues que não atendam ao disposto no Edital, apresentem defeitos ou estejam impróprios para consumo, a Contratada é obrigada a substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Prazo de Vigência da Contratação:

4.2.1. O prazo de vigência da Ata é de 01 ano, com possibilidade de prorrogação conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Os Contratos resultantes da Ata de Registro de Preços terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados conforme os termos do Título III, Capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

4.2.3. O fornecimento de bens é considerado contínuo, dada a natureza dos itens de uso diário, de grande demanda e cuja falta pode acarretar prejuízos para as atividades do Sistema Único de Saúde.

4.3. Obrigações Específicas:

A contratada deve obedecer integralmente ao disposto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às especificações dos itens, prazos de entrega, validade, entre outros.

4.4. Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá se responsabilizar pela qualidade e eficácia do fornecimento por ela realizado.

5.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada e executar o objeto decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

5.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial.

5.5. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, considerando a data inicial da Ata de Registro de Preço.

5.6. A empresa deverá se responsabilizar pela qualidade e eficácia do material por ela fornecido.

5.7. A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra, que poderá ser emitida diariamente, conforme a necessidade da Administração, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

5.8. O carregamento e descarregamento dos produtos são de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito no setor requisitante, em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, no setor requisitante da Prefeitura, ou seja, no Laboratório Municipal, situada à Rua João Kirchner, nº 381, neste município, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais; e que a empresa se responsabiliza pela emissão e encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos produtos no setor requisitante, sem limite mínimo para faturamento.

5.9. A Contratante receberá os produtos provisoriamente para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

5.10. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 dias úteis.

5.11. A contratada deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.12. Para cada entrega efetuada deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente, com a quantidade referente àquela entrega e havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade dos produtos fornecidos, não será efetuado o recebimento, cabendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

contratada a efetivação da entrega de acordo com o Pedido de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para a Prefeitura.

5.13. A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não se responsabilizará pela retirada de produtos licitados no estabelecimento da empresa contratada e nem os que forem enviados pelo correio, transportadora, etc., e nem efetuará a distribuição dos produtos para os setores requisitantes.

5.14. O produto que eventualmente não atender as condições estabelecidas neste termo estará sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

5.15. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com os pedidos de compras emitidos e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município e usuários.

5.16. Pedido será de forma parcelada, tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento.

5.18. A contratada deverá oferecer os recursos, meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção da execução da Ata de Registro de Preços.

5.19. O fornecimento dos produtos deverão ser feito excepcionalmente por meio de documento de “Pedido de Compras”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar os pedidos.

5.20. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na [Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) - **CNDT**;
- 8.13. Prova de regularidade no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **CNDM**;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

- 8.18. Cópia do Alvará de Funcionamento e/ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal do estabelecimento comercial ou documento similar, do Município sede ou da filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- 8.19. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.20. Constar na Proposta **NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** dos itens vencedores, exceto para os itens isentos.
- 8.21. Declaração de que o prazo de garantia dos produtos e serviços não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.
- 8.22. Cópia dos Registros da ANVISA de todos os itens ofertados nos LOTE 60 e 61.
- 8.23. Carta de credenciamento do detentor do registro na ANVISA do equipamento, autorizando o licitante vencedor do LOTE 60, a comercializar peças e prestar serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

técnicos no analisador Hematológico Yumizen H500.

8.24. Carta de credenciamento do detentor do registro na ANVISA do equipamento, autorizando o licitante vencedor do LOTE 62, a comercializar peças e prestar serviços técnicos no analisador bioquímico CM250 Wiener-lab.

8.25. Cadastro Ativo em conselho técnico (CFT, CREA ou afins) para execução dos serviços de assistência técnica com comprovação de vínculo com no mínimo um técnico ativo;

8.26. Cadastro Ativo no conselho de classe (CRF, CRBM, CRBIO e afins) para execução dos serviços de assessoria científica, com comprovação de vínculo com no mínimo um assessor científico;

8.27. Carta de autorizações dos fabricantes / detentores do registro na Anvisa dos equipamentos, para fornecimento dos mesmos e prestação de serviços de assistência técnica/científica durante a vigência do contrato. Exigência para os equipamentos das especialidades licitadas apenas.

8.28. A análise técnica será realizada pelo Pregoeiro, assessorado, tecnicamente, por profissional área técnica do município, o qual poderá expedir parecer conclusivo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.035.709,13 (um milhão, trinta, cinco mil, setecentos, nove reais e treze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação serão atendidas pelas seguintes dotações:
01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.30.00 – Manutenção da Atenção Primária,
01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.39.00 – Manutenção da Atenção Primária,
01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC e 01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC.

Itaú de Minas, 16 de abril de 2024.

Emilaine Pereira Custodio
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO II

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, inscrito no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representado neste ato pela seu Prefeito Municipal, Senhor Norival Francisco de Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1962, de 28 de dezembro de 2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais, teste, insumos, produtos químicos, serviços para análises laboratoriais, peças para manutenção preventiva e corretiva dos analisadores bioquímicos e hematológico automatizados e demais aparelhos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento e/ou prestação parcelados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 01 do Anexo I - Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico Nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto conforme exigências das descrições constante no termo de referência e pedido de compras;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou acionar a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)**

FISCAL DE CONTRATAÇÃO:

GESTOR DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 5) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6) Declaro que não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação.
 - i) Declaro que a empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
- 7) Declaro que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8) Declaro que a empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
- 9) Declaro, que o prazo de garantia dos produtos e serviços ofertados possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.
- 10) Declaro que a linha de fabricação ativa dos equipamentos.
- 11) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência (se for o caso).

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).